

LEI



LEI N° 2.861/2025

DE 07 DE MAIO DE 2025

Art. 1º - Esta Lei modifica os arts. 1º e 2º da Lei nº 2.817/2025, para alterar o valor

da subvenção a ser concedida à Associação Itabaianense dos Universitários – AIU.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, o Sr. Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 2.817/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Associação Itabaianense dos Universitários – AIU, entidade reconhecida como de utilidade pública, inscrita no CNPJ sob o nº 04.095.617/0001-99, com endereço situado na Calçada da Avenida Dr. Airton Teles, nº 27, sala 01, bairro Centro, Itabaiana, Sergipe, CEP 49500-001, subvenção para o ano de 2025, no valor total de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), a ser pago nos moldes estabelecidos no art. 2º desta Lei."

Art. 2º - O art. 2º da Lei nº 2.817/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - A subvenção autorizada por esta Lei será repassada à Associação Itabaianense dos Universitários – AIU, após celebração do instrumento jurídico pertinente, em 08 (oito) parcelas mensais e iguais de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)."

Parágrafo único - Durante o período de vigência desta Lei, poderá o Poder Executivo

1 de 2

Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro, Itabaiana/SE | CEP 49500-000
www.itabaiana.se.gov.br | gabinete@itabaiana.se.gov.br

(Assinatura)

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

LEI



Municipal, por ato fundamentado, reduzir o valor ou a quantidade das parcelas autorizadas de repasse, desde que razões de ordem financeira e/ou administrativa o justifiquem.

Art. 3º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itabaiana/SE, 07 de maio de 2025, 350º da Fundação de Itabaiana e 137º da
Elevação à Categoria de Cidade

Gabinete do Prefeito do Município de Itabaiana

A handwritten signature of Valmir dos Santos Costa.

Valmir dos Santos Costa

Prefeito do Município de Itabaiana/SE

2 de 2

Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro, Itabaiana/SE | CEP 49500-000
www.itabaiana.se.gov.br | gabinete@itabaiana.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>